



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2319, DE 12 DE AGOSTO 2008.

Denomina-se de “ALBANO BRITES DE ANDRADES”, trecho de 3 Km compreendido entre o Passo da Corsan até o Pinheiro neste Município.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

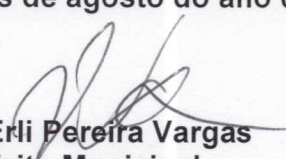
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de “ALBANO BRITES DE ANDRADES”, trecho de 3 Km compreendido entre o Passo da Corsan até o Pinheiro neste Município.

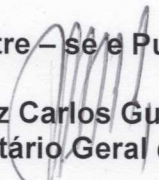
Art. 2º O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12 / 08 / 2008

